



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

**CARTA CONVITE Nº 007/2023** Tipo Menor Preço Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Referente Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica Ongrid (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação para este legislativo municipal, com especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

**CARTA CONVITE Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 039.11.2023**

#### 1. PREÂMBULO

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

21 de dezembro de 2.023 – Às 9:00 Horas

INICIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

21 de dezembro de 2.023 – Às 09:30 Horas

TIPO DA LICITAÇÃO: CONVITE - Menor Preço

**LOCAL:** Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

A Presidente da Comissão Permanente de **Licitação** da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que, por determinação do Presidente do Poder Legislativo local, fará realizar no dia 21 de dezembro de 2.023, às 09H30, na sala de reuniões dessa Casa de Leis, Rua do Progresso nº 251 –Jardim Progresso - Rio Grande da Serra – SP, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **LICITAÇÃO** na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PRÊÇO**, a realizar-se no dia, horário e local acima expostos, conforme exigências do presente instrumento abaixo delineadas:

#### 1. OBJETO

- 1.1 **O presente convite tem por objeto**, Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica Ongrid (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação para este legislativo municipal, com especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Redução de custos - Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico, a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, terá uma economia sensível nos custos de sua conta



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

de energia elétrica. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária. Além disso, caso esta Casa de Leis não consuma toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos.

2.2 O investimento em energia fotovoltaica, que gera energia limpa e sem custos, se paga a partir da própria economia proporcionada na conta de luz.

2.3 O sistema é extremamente resistente e durável - Os módulos fotovoltaicos têm garantia de performance de longo prazo e são extremamente duráveis, passando por testes de impacto que simulam granizo e outros objetos.

Facilidade de Manutenção - A manutenção dos sistemas de energia fotovoltaica é muito simples.

2.4 Por não ter partes móveis ou motores, a manutenção do sistema se concentra principalmente na limpeza periódica dos módulos fotovoltaicos.

2.5 A implementação em tela traduz a preocupação da edilidade com o meio ambiente, passando a utilizar fonte de energia renovável.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação empresas convidadas devidamente constituídas, que manifestarem interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, que atendam os objetivos desta licitação.

3.2 - Não ter a licitante entre seus dirigentes sócios ou diretores, alguém que seja servidor ou ocupante de cargo em comissão na Administração pública.

3.3 - Para participar do presente **convite**, a Licitante condiciona-se à apresentação dos seguintes documentos:

a) Contrato Social e última alteração.

b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjuntiva de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei concomitante certidão Negativa de débito junto ao INSS (CND).

e) Certidão Trabalhista.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- f) Cópia de Cédula de Identidade do proprietário/sócio.
  - g) Cópia de Cédula de Identidade do participante preposto.
  - h) Declaração de Preposto.
  - i) Declaração de que não há fato impeditivo de participar.
  - j) Declaração de inexistência de trabalho de menor.
- 3.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia legível.

## 4. DA PROPOSTA

4.1 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, redigida em português, digitada em **uma única via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, **assinada na última folha e rubricada nas demais**.

4.2 – Na proposta é necessário que conste:

- a. **Endereço, telefone (se houver) Inscrição Estadual e CNPJ da empresa, atualizados; (Papel Timbrado);**
- b. **Referência ao número do convite;**
- c. **Preço unitário por item, em algarismo e expresso em moeda corrente do país;**
- d. **Valor total da proposta em algarismo, e por extenso em moeda corrente do país;**
- e. **Indicar o prazo de validade da proposta, o qual será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma e, em caso de omissão, considerar-se-á o prazo mínimo ora estabelecido;**
- f. **A especificação clara e sucinta do objeto da licitação.**

4.3 - Todos os impostos eventuais descontos e demais encargos deverão estar incluídos nos preços ofertados.

4.4 - Ocorrendo discordância entre valor numérico e por extenso, contidos na proposta, prevalecerá este último.

4.5 - Ocorrendo discordância entre preços unitários e os totais globais prevalecerão os primeiros.

4.6 - As propostas não deverão conter vantagens não previstas no ato convocatório da **licitação**, com preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações deste **convite**.

4.8 - O período de duração será considerado o previsto na letra (e) item 3,



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

4.9 - O fornecimento será realizado, mediante autorização do Sr. Presidente do Legislativo.

4.10 - As propostas deverão ser apresentadas **no dia, hora e local** designados neste **convite**, em envelope fechado, por cola ou lacre, **rubricados no fecho**, contendo o seguinte título:

## **ENVELOPE Nº 01**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**CARTA CONVITE N.º 07/2023.**

**PROPONENTE:**

## **ENVELOPE Nº 02**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

**CARTA CONVITE N.º 07/2023.**

**PROPONENTE:**

## **5. DA ENTREGA**

5.1 Os serviços deverão ser realizados no prédio da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, situada na Rua do Progresso, 251 – Jardim Progresso - SP - Cep:09450 - 000, em horaria comercial em máximo 30 dias, das 8:00 às 17:00 h.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado integralmente após faturamento da Nota Fiscal; contados após ordem de serviço autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

6.2 A nota fiscal será paga em até 3 (dias corridos) após o ateste da (s) nota(s) fiscais pelo fiscal de contratos mediante a entrega dos serviços conforme Termo de Referência por meio de transferência bancaria na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa.

## **7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1 O Objeto do presente **Convite** deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

Rua Do Progresso, – Rio Grande da Serra – SP – CEP: 09450-000 – PABX: (11) 4820-1025 Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: [camarargs@jg.com.br](mailto:camarargs@jg.com.br) – Home-Page: [camarargserra.sp.gov.br](http://camarargserra.sp.gov.br)

***Diga Não as Drogas!***



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

7.2 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme critério definido no contrato e no Anexo I – Termo de referência, correndo por conta da Contratada as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, EPI's, despesas de seguros, despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços, além dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

7.3 O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 06 (seis) meses contados a partir de sua Assinatura.

## **8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

8.1 Painel solar 560 w monocristalino half cells aaa potência: 560

8.2 Microinversor solar deye2000 220 2kw 220v 4 mppt monitoramento

8.3 Microinversor solar deye 220 2kw 220v 4 mppt monitoramento

8.4 Conector mc4 para microinversore

8.5 Cabo solar vm / pt 4mm par

8.6 Kit estrutura solar para painéis

8.7 Projeto elétrico fotovoltaico e dimensionamento do sistema solar;

8.8 Supervisão e gerenciamento da instalação do kit fotovoltaico e fornecimento do equipamento e da instalação do sistema;

8.9 Teste e relatórios do monitoramento remoto do sistema;

8.10 Representação junto à distribuidora de energia local para aprovação e liberação do projeto fotovoltaico, solicitação de vistoria e aprovação final do projeto fotovoltaico;

8.11 Atendimento emergencial e suporte para falhas e eventuais reparos por defeitos de fabricação e/ou provenientes da instalação;

8.12 Cabeamento elétrico incluso na instalação equivalente a até 25 metros de distância entre módulos fotovoltaicos e o inversor de corrente do sistema fotovoltaico;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com

Rua Do Progresso, – Rio Grande da Serra – SP – CEP: 09450-000 – PABX: (11) 4820-1025 Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: [camarargs@jg.com.br](mailto:camarargs@jg.com.br) – Home-Page: [camarargserra.sp.gov.br](http://camarargserra.sp.gov.br)

***Diga Não as Drogas!***



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

9.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Rua Do Progresso, – Rio Grande da Serra – SP – CEP: 09450-000 – PABX: (11) 4820-1025 Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: [camarargs@jg.com.br](mailto:camarargs@jg.com.br) – Home-Page: [camarargserra.sp.gov.br](http://camarargserra.sp.gov.br)

***Diga Não as Drogas!***



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

9.22 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante; Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.25 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.26 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.28 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.29 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.30 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.31 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.32 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.33 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Edital.

9.34 Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no





# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

9.36 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução do serviço.

9.37 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;

10.2. Efetuado integralmente após faturamento da Nota Fiscal; contados após ordem de serviço autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa licitante vencedora;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.9 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

10.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

10.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.12 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas,





# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.13 Exigir da Contratada que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.14 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

A reparação dos danos causados pela execução dos serviços, como por exemplo cobertura da edificação danificada, entre outros.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, em decorrência desta licitação, acarretará, além das penalidades estabelecidas neste Convite, a aplicação das previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994.

11.2 – Considera-se infratora a empresa que:

a) Não cumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste convite.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE ADJUDICADA

12.1 – A Empresa que receber a adjudicação obriga-se a:

**a. Realizar o fornecimento do Objeto do certame, inclusive no período a ser estabelecido em contrato e de acordo com o sub-item 4.9 do item 3;**

**b.**

c. Emitir notas fiscais com detalhamento claro dos Itens.

d. A periodicidade da emissão das notas fiscais será da forma mais adequadas para Controladoria Interna desta Câmara Municipal.

## 13. DOS RECURSOS

23.1 – Das decisões proferidas pela Câmara Municipal caberá recurso de acordo com o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e demais dispositivos legais pertinentes.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste CONVITE.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

14.2 – O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, não cabendo às licitantes direito a indenização, ressalvado o dispositivo no parágrafo único do Art. 59 desta Lei.

14.3 – O presente Convite será regido pela da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e suas alterações posteriores; e pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

14.4 – Não será aceito documento sob a forma de FAX ou E-Mail;

14.5 – A retirada desta Carta Convite será feita apenas na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, não sendo permitido o envio deste convite via FAX ou E-Mail;

14.6 – Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Legislativo Municipal.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, e demais alterações:

15.2 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.3 Apresentar documentos com rassuras;

15.4 Apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.6 Não mantiver a proposta;

15.7 Cometer fraude fiscal;

15.8 Comportar-se de modo inidôneo;

25.9 As sanções do item acima também se aplicam a todos licitantes.

15.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.11 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.12 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

15.13 Multa de .10.% (dez . por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.14 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.15 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.16 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.18 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.19 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.20 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.21 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.23 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.24 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.25 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **16. DA GARANTIA**



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

16.1 Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" de cada instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

16.2 Módulos fotovoltaicos: Nível máximo de degradação da potência de 10% durante o período de garantia, que deverá ser de, no mínimo, 10 anos.

16.3 Inversores: mínimo de 5 anos.

16.4 Cabos expostos ao tempo: mínimo de 5 anos.

16.5 Demais componentes eletroeletrônicos: mínimo de 3 anos.

16.6 Instalação e serviços de engenharia: mínimo de 5 anos.

16.7 A descrição das características técnicas dos equipamentos relacionados acima está detalhada neste Termo de Referência.

16.8 Os prazos de atendimento da Garantia serão os seguintes:

16.9 Prazo para início do atendimento no local da instalação: 2 dias úteis.

16.10 Prazos para conclusão do atendimento:

16.11 Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 10 dias úteis;

16.12 Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de 20 dias úteis;

16.13 Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 5 dias úteis;

16.14 Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 5 dias úteis;

16.15 Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 3 dias úteis.

16.16 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;

16.17 Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado;

16.18 A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.

16.19 Prazo para execução dos serviços será de 90 a 120 dias corridos.

## **17 VISITA TÉCNICA**

17.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as

Rua Do Progresso, – Rio Grande da Serra – SP – CEP: 09450-000 – PABX: (11) 4820-1025 Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: [camarargs@jg.com.br](mailto:camarargs@jg.com.br) – Home-Page: [camarargserra.sp.gov.br](http://camarargserra.sp.gov.br)

***Diga Não as Drogas!***



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, CASO ENTENDA NECESSÁRIO, optar pela realização de visita técnica nas condições abaixo:

17.2 A visita técnica será acompanhada por servidor da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 16h00m, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: [camarargs.compras@gmail.com](mailto:camarargs.compras@gmail.com).

17.3 O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

17.4 Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

17.5 A não realização de visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório. Devendo a licitante apresentar dentro do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - Declaração de Renúncia a Visita Técnica conforme modelo disponível no edital, sob pena de inabilitação.

## 18 VALOR ESTIMADO

18.1 - Estima-se o valor desta licitação **em R\$ 172.827,71 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos)** conforme termo de referência deste edital.

18.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos valores praticados no mercado, apurada pelo Setor de Compras, e foram utilizados como parâmetros para o objeto desta licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária 3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

## 20. ANEXOS

20.1 Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta

Anexo III - Modelo de Procuração



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- Anexo IV - Modelo da Declaração de Habilitação
- Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI - Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
- Anexo VII - Minuta do Contrato
- Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- Anexo IX - Declaração de Renúncia a Visita Técnica
- Anexo X - Relatório Fotográfico se houver
- Anexo XI - Comprovante de Retirada da Carta Convite
- Anexo XII - Convite para o Certame.

Rio Grande da Serra, 13 de dezembro de 2023.

---

Sergio Ferreira da Costa  
Presidente da COPEL



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO I CONVITE 07

Termo de Referência

Processo Nº 039.11.2023

### 1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica Ongrid (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação para este legislativo municipal**

#### 1.2.

1.1.1. Local de instalação: Prédio da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra – Rua XXXXXX, Centro, Rio Grande da Serra/SP.

1.1.2. A Usina/Sistema que se pretende adquirir deverá fornecer, média de 2.256 KWH/mês para atender o consumo mensal médio desta Casa Legislativa.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Instalação de Usina/Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID (Sistema Conectado à Rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia.  Potência Nominal média de 2.592 KWH/mês	SV	1	
<b>VALOR MEDIO (estimativo)</b>				<b>R\$ 172.827,71</b>

### 2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Para fins de padronização dos materiais dos Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID, com vistas à facilidade de operação, manutenção e como forma de garantir o pleno funcionamento do Sistema, exige-se a instalação dos itens abaixo descritos, contendo as características especificadas:





# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

## 2.2 Geradores fotovoltaicos:

- 2.2.1 Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa 482, de 17 de abril de 2012 da ANEEL.
- 2.2.2 A potência nominal do sistema fotovoltaico a ser contratado deverá ser de, média 2.256 KWH/mês. O sistema fotovoltaico deve apresentar perda global máxima de 23%. Como perda global, entenda-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência pico do sistema e as HSP (horas de sol pico) da instalação. Fatores de perdas típicos são: perdas do inversor CC/CA; de sombreamento; sujeiras; coeficientes de temperatura; desbalanceamento das cargas (mismatching), entre outros.
- 2.2.3 Os geradores serão instalados sobre o telhado com telhas metálicas.
- 2.2.4 Cada gerador fotovoltaico deverá ser composto por: módulos idênticos (fabricante e modelo), ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais; inversores com as mesmas características (fabricante e linha/família).

## 2.3 Módulos Fotovoltaicos:

- 2.3.1 Módulos fotovoltaicos de 39 células com potência igual ou superior a 560 Wp e eficiência máxima igual ou superior a 17%.

## 2.4 Inversores:

- 2.4.1 Deverá ser instalado a quantidade mínima de 01(um) inversores, visando futuras manobras de manutenção ou substituição de inversores sem necessidade de interrupção da geração total do sistema fotovoltaico.
- 2.4.2 A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,80;
- 2.4.3 Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 90%.
- 2.4.4 Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente.
- 2.4.5 Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 45° C.
- 2.4.6 A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3,5%.
- 2.4.7 A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.
- 2.4.8 Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1.
- 2.4.9 Os inversores com potência nominal até 40 kW devem possuir certificação do INMETRO.
- 2.4.10 Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre  $\pm 0,9$ . A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.
- 2.4.11 Os inversores devem incluir proteção contra o funcionamento em ilha, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

- 2.4.12 Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada c.c., curto-circuito na saída c.a., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, c.c. e c.a., proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra sobretemperatura.
- 2.4.13 Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.  
O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410.
- 2.4.14 Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65.
- 2.4.15 Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.
- 2.4.16 Os inversores devem possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados.
- 2.4.17 Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio).
- 2.4.18 Vida útil esperada de, ao menos, 10 anos.
- 2.4.19 Todos os inversores devem ser projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz;

### 2.5 Quadros de proteção e controle CC e CA (string boxes)

- 2.5.1 A associação em paralelo das séries deve ser feita em caixas de conexão, localizadas na sombra dos módulos, que incluem os seguintes elementos:
- a) Todos os fusíveis das séries (quando houver necessidade);
  - b) Disjuntores de seccionamento;
  - c) Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1.
- 2.5.2 Os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e da concessionária de energia.
- 2.5.3 As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta.
- 2.5.4 Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.
- 2.5.5 Os condutores c.c. desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.
- 2.5.6 A queda de tensão nos condutores c.c., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do gerador em STC.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

## 2.6 Quadros de Proteção e Medição C.A.

2.6.1 Deverá ser fornecido e instalado, juntamente com cada usina fotovoltaica:

- a) 1 Quadro de proteção C.A., contendo 1 disjuntor para cada Inversor, além de 1 disjuntor geral, unificando toda a usina;
- b) 1 caixa com TCs (XXX:5A), conforme potência máxima da Usina, de forma a realizar a medição das correntes da Usina;
- c) 1 caixa com medidor de grandezas elétricas (V, A, kWh, kvarh, kvarih, kvarch, FP, demanda ativa total, demanda reativa total, potência ativa, reativa e aparente), com memória de massa e comunicação ethernet.

## 2.7 Estruturas de suporte

2.7.1 A estrutura de suporte deve seguir as seguintes especificações:

2.7.2 As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223.

2.7.3 As estruturas de suporte devem ser feitas de aço galvanizado à fogo ou alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

2.7.4 Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade.

2.7.5 Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente da cobertura, de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.

2.7.6 As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

## 2.8 Cabos fotovoltaicos (CC)

2.8.1 Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

- a) Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;
- b) Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;
- c) Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
- d) Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;
- e) Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos.

2.8.2 Deverão ser utilizados Cabos solares (Referência: Cabos ExZHellent® Solar e cabos PROSOLAR FV, da Condu spar), com as seguintes características:

- a) Cabo de cobre estanhado, encordoamento flexível de classe 5, isolamento de composto poliolefínico termofixo livre de halogênios e cobertura de composto poliolefínico termofixo livre de halogênios, retardante de chama, com resistência à radiação UV e intempéries, com tensão de isolamento em corrente contínua igual ou superior a 1kV;

## 2.9 Aterramento e SPDA

Rua Do Progresso, – Rio Grande da Serra – SP – CEP: 09450-000 – PABX: (11) 4820-1025 Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: [camarargs@jg.com.br](mailto:camarargs@jg.com.br) – Home-Page: [camarargserra.sp.gov.br](http://camarargserra.sp.gov.br)

***Diga Não as Drogas!***



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

2.9.1 Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.

2.9.2 Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo das strings e entre eles e o condutor de aterramento.

2.9.3 Toda a instalação deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419, inclusive, eventuais adaptações necessárias.

### **2.10 Serviços Comuns de Engenharia**

2.10.1 O serviço deve incluir, no mínimo, os seguintes trabalhos:

Instalação/preparação de caminhos e passarelas para acesso aos geradores fotovoltaicos, caixas de conexão, e equipamentos existentes que terão seu acesso prejudicado (condensadoras do sistema de climatização), etc.;

- a) Construção e instalação dos apoios/suportes;
- b) Construção de dutos para as linhas do sistema.

2.10.2 As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação.

2.10.3 Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação devido às instalações citadas, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza.

2.10.4 Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35.

2.10.5 Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI necessários.

### **2.11 Projeto Executivo**

2.11.1 Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adaptações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

2.11.2 O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico.

2.11.3 O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART.

2.11.4 O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc..) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

### **2.12 Sistema de Gerenciamento Remoto**

Rua Do Progresso, – Rio Grande da Serra – SP – CEP: 09450-000 – PABX: (11) 4820-1025 Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: [camarargs@jg.com.br](mailto:camarargs@jg.com.br) – Home-Page: [camarargserra.sp.gov.br](http://camarargserra.sp.gov.br)

***Diga Não as Drogas!***



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

2.12.1 O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados;

2.12.2 Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- b) Tensão e corrente CC por inversor;
- c) Tensão e corrente CA por inversor;
- d) Potência em kW CA de saída por inversor;
- e) Gerenciamento de alarmes;
- f) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

### 2.13 Treinamento

2.13.1 O objetivo do treinamento é capacitar técnico da contratante para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas.

2.13.2 A duração do treinamento deverá ser de 8 (oito) horas.

2.13.3 O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados.

2.13.4 O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma teórica e a outra de caráter totalmente prático.

### 2.14 Comissionamento

2.14.1 Inspeção visual e termográfica

- a) Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;
- b) Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100° C;
- c) Deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos.

2.14.2 Teste de módulos individuais e strings

- a) Serão testados 4 módulos selecionados aleatoriamente;
- b) O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte. Simplesmente serão desconectados do gerador;
- c) Serão obtidas ainda as curvas I-V de todos as strings individualmente;
- d) Devem ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.

2.14.3 Avaliação de desempenho

- a) O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema, devendo-se verificar a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema;
- b) O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto;
- c) Durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência;
- d) Outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste;
- e) Ao final desse teste deve ser plotado gráfico das medições de Performance pela Irradiação Solar



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

bem como apresentada a Performance média do sistema.

- f) Caracterização dos inversores Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga;
- g) A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase;
- h) Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;
- i) Deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado.

### 2.14.4 Projeto AS-BUILT

a) Antes da realização do comissionamento a CONTRATADA deverá entregar em meio digital/DWG e impresso o As-Built da instalação, o qual será conferido durante o processo, e, caso haja necessidade, adaptado para atender às exigências feitas no mesmo.

## 3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00m às 17h00m, no Prédio da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra;

3.2 A CONTRATADA deverá solicitar autorização do fiscal do contrato para executar serviços fora do horário de expediente desta Casa Legislativa.

## 4. GARANTIA - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1 Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" de cada instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

4.1.1 Módulos fotovoltaicos: Nível máximo de degradação da potência de 10% durante o período de garantia, que deverá ser de, no mínimo, 10 anos.

4.1.2 Inversores: mínimo de 5 anos.

4.1.3 Cabos expostos ao tempo: mínimo de 5 anos.

4.1.4 Demais componentes eletroeletrônicos: mínimo de 3 anos.

4.1.5 Instalação e serviços de engenharia: mínimo de 5 anos.

4.2 A descrição das características técnicas dos equipamentos relacionados acima está detalhada neste Termo de Referência.

4.3 Os prazos de atendimento da Garantia serão os seguintes:

4.3.1.1 Prazo para início do atendimento no local da instalação: 2 dias úteis.

4.3.1.2 Prazos para conclusão do atendimento:

4.3.1.2.1 Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 10 dias úteis;

4.3.1.2.2 Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será





# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

de 20 dias úteis;

- 4.3.1.2.3 Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 5 dias úteis;
- 4.3.1.2.4 Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 5 dias úteis;
- 4.3.1.2.5 Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 3 dias úteis.
- 4.3.2 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;
- 4.3.3 Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado;
- 4.3.4 A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.

## 5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1 Tempo de entrega dos serviços conforme descrito no item 7 deste termo de referência;

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o 30º dia a contar da data da entrega do documento fiscal correspondente à medição realizada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.
- 6.2 O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos a material e a mão de obra referentes aos serviços efetivamente executados, mais os descontos fazendários ou previdenciários cabíveis e somente será recebido pela fiscalização se estiver em conformidade com a planilha de medição dos serviços elaborada pela Fiscalização.
- 6.3 Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas.
- 6.4 Na emissão da Nota Fiscal de faturamento, deverão ser anexados e informados os quantitativos de cada item (inversores, quadros, cabos, painéis, estruturas); assim como marca, modelo, especificações/data sheets, manuais técnicos e demais detalhamentos técnicos necessários ou solicitados pela contratante;
- 6.5 A Contratante deverá receber cópia do projeto e diagramas a serem protocolados junto a concessionária de energia.

## 7. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O prazo total de execução dos serviços contratados será de 95 (noventa e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE, devendo ser seguido o cronograma abaixo:





# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Projeto Executivo	90 dias
Fornecimento dos equipamentos e materiais	
Instalação	
Comissionamento	

7.2 Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

7.3 O não cumprimento por parte da concessionária de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte da CONTRATANTE.

7.4 Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução das obras deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

7.5 A contratada deverá apresentar, até o décimo dia após a emissão de cada Ordem de Início dos Serviços:

7.5.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução da obra, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

7.5.2 Indicação do Mestre de Obras, Encarregado, Técnico de Edificações ou Coordenador dos Serviços;

## 8. VISITA TÉCNICA

8.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, CASO ENTENDA NECESSÁRIO, optar pela realização de visita técnica nas condições abaixo:

8.2 A visita técnica será acompanhada por servidor da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 17h00m, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: XXXXX. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

8.2 Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.4 A não realização de visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório. Devendo a licitante apresentar dentro do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - Declaração de Renúncia a Visita Técnica conforme modelo disponível no edital, sob pena de inabilitação.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação do objeto, salvo com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE com fulcro nas devidas justificativas e desde que não seja total.

Rua Do Progresso, – Rio Grande da Serra – SP – CEP: 09450-000 – PABX: (11) 4820-1025 Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: [camarargs@ig.com.br](mailto:camarargs@ig.com.br) – Home-Page: [camarargserra.sp.gov.br](http://camarargserra.sp.gov.br)

***Diga Não as Drogas!***



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

11.1.1 No caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 10. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

11.4.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.5 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. **PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO** O prazo total de execução será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma da legislação aplicável.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO II CONVITE Nº 07/2023

Modelo de Proposta

Processo 039.11.2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica Ongrid (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação para este legislativo municipal.

A descrição do Objeto deverá atender ao **Termo de Referência – Anexo I** e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o ofertado.-

FORNECEDOR:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor GLOBAL
01	01 UNID – Prestação de serviços de instalação de Usina/Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID (Sistema Conectado à Rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia. Potência Nominal média de 2.256 KWH/mês	R\$ _____

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que no custo apresentado estão incluídos e considerados:

- Os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, equipamentos que serão utilizados na prestação de serviços, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

Rua Do Progresso, – Rio Grande da Serra – SP – CEP: 09450-000 – PABX: (11) 4820-1025 Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: [camarargs@jg.com.br](mailto:camarargs@jg.com.br) – Home-Page: [camarargserra.sp.gov.br](http://camarargserra.sp.gov.br)

***Diga Não as Drogas!***



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- Emolumentos e todas as despesas operacionais e encargos que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;  
Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-ALIMENTAÇÃO, EPI's, transporte, inclusive sob a forma de auxílio- transporte local;
- Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e
  - a) Condições de Pagamento: Conforme **item 6** do Edital.
  - b) Prazo de validade da proposta: **60 dias**.
  - c) O valor permanecerá fixo e irrevogável.
  - d) Identificação e qualificação do **Responsável** pela assinatura do Contrato.

✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os serviços e equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas.

✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, seguro, frete e lucro.

✓ **DECLARO** estar ciente das condições do local onde serão realizados os fornecimentos/serviços na Câmara Municipal de Rio Grande da Serra - SP (caso tenha realizado a visita técnica).

Loca e Data, \_\_\_\_\_

(Carimbo e Assinatura)



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO III CONVITE Nº 07/2023

Modelo de Procuração

Processo 039.11.2023

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, com sede à Rua, nº \_\_\_\_, na cidade de XXXXX, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) \_\_\_\_, (nacionalidade) brasileiro, (estado civil) solteiro, (profissão) Proprietário, portador (a) do RG nº 52 e do CPF nº 447, residente e domiciliado à Rua, nº 14, na cidade de xxxxxx, Estado de São Paulo.

**OUTORGADO:** Sr.(a) \_\_\_\_, (nacionalidade) brasileiro, (estado civil) solteiro, (profissão) Proprietário, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de XXXXXX, Estado de São Paulo.

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Carta Convite nº 07** da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra - SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local e data,

(Carimbo e Assinatura)



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO IV CONVITE Nº 07/2023

Modelo de Declaração de Habilitação

Processo 039.11.2023

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Convite nº 07**, realizado pela Câmara Municipal de Rio Grande da Serra - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data,

(Carimbo e Assinatura)





# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO V CONVITE Nº 07/2023

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Processo 039.11.2023

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **tipo Convite nº 07/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Rio Grande da Serra - SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Local e Data,

(Carimbo e Assinatura)



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO VI CONVITE Nº 07/2023

Processo 039.11.2023

Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

### DECLARAÇÃO

REF: Edital do **Convite** nº 07/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a), \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local e Data,

(Carimbo e Assinatura)



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO VI CONVITE Nº 07/2023

Minuta do Contrato

Processo 039.11.2023

Termo de Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA e a empresa \_\_\_\_\_, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica Ongrid (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação para este legislativo municipal**, decorrente do Processo de Compras nº \_\_\_/2023 – Carta Convite de Preço nº \_\_\_/2023.

Aos \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, na Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, compareceram as partes entre si, justas e contratadas,

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.720.785/0001-33, com sede na Rua Do Progresso, nº 251 - Jardim Progresso, Cidade de Rio Grande da Serra – Estado de São, neste ato representada pelo Sr. Presidente, vereador **CLAUDIO XAVIER MONTEIRO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.377.3650, inscrito no CPF/MF sob o nº. 278.961.228-55, doravante denominado, simplesmente “**CONTRATANTE**”, E, de outro

lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”,

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA se obriga a realização de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica Ongrid (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação para este legislativo municipal, de acordo o **Termo de Referência – Anexo I** do Edital da Licitação – **Convite** 07/2023, conforme segue:

1.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA**

2.1 O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no Dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

Rua Do Progresso, – Rio Grande da Serra – SP – CEP: 09450-000 – PABX: (11) 4820-1025 Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: [camarargs@jg.com.br](mailto:camarargs@jg.com.br) – Home-Page: [camarargserra.sp.gov.br](http://camarargserra.sp.gov.br)

***Diga Não as Drogas!***



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 06(seis) meses contados a partir de sua Assinatura.

## **CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) valor por extenso.

4.2 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária após a entrega do documento fiscal correspondente à medição realizada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

4.3 O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos a material e a mão de obra referentes aos serviços efetivamente executados, mais os descontos fazendários ou previdenciários cabíveis e somente será recebido pela fiscalização se estiver em conformidade com a planilha de medição dos serviços elaborada pela Fiscalização.

4.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.5 Os pagamentos será efetuados integralmente em cota unica, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas.

4.6 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.7 Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

## **CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA DO CONTRATO**

5.1 Não haverá exigência de garantias para o contrato.

## **CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária 3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

## **CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

## **CLAUSULA 8ª – DAS SANÇÕES**

8.1 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, demais penalidades.

8.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA 9ª – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 Os serviços/fornecimentos deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra por qualquer indenização.

9.2 O prazo total de execução dos serviços contratados será de 90 (noventa ) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE, devendo ser seguido o cronograma abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Projeto Executivo	90 Dias
Fornecimento dos equipamentos e materiais	
Instalação	
Comissionamento	

9.3 O não cumprimento por parte da concessionária de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte da CONTRATANTE

9.4 Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução das obras deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

9.5 As demais condições e prazos de execução do contrato do objeto licitado dar-se à nas condições estabelecidas no Anexo I – termo de referência



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.6 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

10.7 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções

10.8 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

Rua Do Progresso, – Rio Grande da Serra – SP – CEP: 09450-000 – PABX: (11) 4820-1025 Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: [camarargs@ig.com.br](mailto:camarargs@ig.com.br) – Home-Page: [camarargserra.sp.gov.br](http://camarargserra.sp.gov.br)

***Diga Não as Drogas!***



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

11.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.7 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;





# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

- 11.17 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.19 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.20 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.21 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.22 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.24 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.25 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.26 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.27 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.28 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.29 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Edital.
- 11.30 Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

11.31 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

11.32 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução do serviço.

11.33 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

### **CLÁUSULA 12ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 Fica designado como Agente Fiscal da execução do contrato, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 O Agente Fiscal de execução do contrato deverá conferir a qualidade e integridade do serviço prestado e averiguar o cumprimento das especificações e exigências editalícias, atestando no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável para pagamento, bem como ter ciência do prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite de aditamento.

### **CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº 07/2023 e seus anexos, o Processo Administrativo nº 39.11.2023 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

### **CLÁUSULA 14ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA 15ª – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro Distrital de Rio Grande da Serra, Comarca de Ribeirão Pires para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

15.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato, lavrado em três vias assinam as partes abaixo.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Rio Grande da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

**ANEXO VIII**  
**CONVITE Nº 07/2023**  
**PROCESSO Nº 39.11.2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital do **Convite** n.º 07/2023, vem perante Vossa Senhoria, DECLARAR para os devidos fins, que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, obrigando-se neste ato a declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO IX CONVITE Nº 07/2023

PROCESSO Nº 039.11.2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório referente ao **Convite nº07/2023** da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra - SP, que a licitante \_\_\_\_\_ representada tecnicamente e legalmente pelo Sr.(a)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, com sede à Rua\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, **REALIZOU A VISITA TÉCNICA E ASSUME CONHECER O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO (OBJETO DESSA LICITAÇÃO) – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - SP.**

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO X

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SE HOUVER



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO XII CONVITE Nº 07/2023

### PROCESSO Nº 39.11.2023

Convidamos essa conceituada Empresa a participar da licitação na modalidade menor preço sob. o nº 07/2023 que tem como objeto, **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica Ongrid (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação para este legislativo municipal**, para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme especificações constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser retirado de 2º a 6º feira das 9:00hs as 12:00hs e das 13:00 as 15:00 no setor de Licitações da Câmara Municipal, Rua do Progresso, 251- Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP. A abertura dos envelopes se dará no dia 21 de dezembro de 2023, 09:30hs, maiores informações através do fone PABX: (11) Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: [camarargs.compras@gmail.com](mailto:camarargs.compras@gmail.com).

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Recebido...../...../2023

Nome: .....

RG: .....

Fone: .....Fax.....

CNPJ: .....

Assinatura: .....

### CARIMBO DA EMPRE

Rua Do Progresso, – Rio Grande da Serra – SP – CEP: 09450-000 – PABX: (11) 4820-1025 Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: [camarargs@jg.com.br](mailto:camarargs@jg.com.br) – Home-Page: [camarargserra.sp.gov.br](http://camarargserra.sp.gov.br)

***Diga Não as Drogas!***





# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO XII

### COMPROVANTE DE RETIRADA CARTA CONVITE Nº 07/2023

**PROCESSO Nº039.11.2023.**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE CONVITE

OBJETO: **DADOS DO INTERESSADO:**

Empresa.....

Endereço.....

Fone.....Fax.....Obs.....

Nome.....

R.G.....Cargo/Função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a citada licitação, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

---

**Adquirente**

**Assinatura**

---

**Carimbo funcionário**

Rio Grande da Serra, ..... de ..... 2023.